



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.409/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.409/2017 que "**Autoriza o Poder Executivo a subsidiar despesas de aluguel de prédio para indústria e dá outras providências**".

Em continuidade aos incentivos que a Administração Municipal vêm mantendo com empresas instaladas em nosso território, segue o presente Projeto de Lei em favor da empresa "**F F PLAST LTDA - EPP LTDA**".

Destacamos que a empresa que será beneficiada pelo presente, dispõe atualmente de 10 (dez) empregos diretos, com previsão de abrir, para 2018, mais 15 (quinze) vagas, atuando numa atividade que tem evidentemente crescido, qual seja, a de reciclagem de materiais.

A documentação anexada nos traz um panorama da empresa, demonstrando suas intenções, o investimento já solidificado e prospecção de produção e faturamento.

Assim, a situação posta atende aos anseios da municipalidade e da lei permissionária vigente (Lei Municipal n° 649/2003).

Desta forma, a Administração entende oportuno que o auxílio em comento seja permitido, de modo que a empresa beneficiada se solidifique, dispondo de mais postos de trabalho e maior arrecadação, o que importaria em mais recursos disponíveis para o Município.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA.
VEREADORA MARINA PANAZZOLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.409/2017

"Autoriza o Poder Executivo a subsidiar despesas de aluguel de prédio para indústria e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal N° 649/2003, autorizado a subsidiar para a empresa **"F F PLAST LTDA - EPP"**, o aluguel do prédio onde a referida empresa se encontra instalada.

Art. 2°. O valor de benefício autorizado pelo artigo 1° da presente Lei é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3°. O valor do subsídio do aluguel será reajustado, anualmente, pela variação do índice do IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de dezembro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL